



# Universidade Federal de Ouro Preto

**Resolução CEPE** N.º 677/94

Dispõe sobre o 1º Concurso Vestibular de 1995 da Universidade Federal de Ouro Preto.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõem a Portaria Ministerial nº 387, de 31 de agosto de 1990, o Estatuto e o Regimento Geral da Instituição,

## R E S O L V E:

**Art. 1º** O 1º Concurso Vestibular de 1995 da Universidade Federal de Ouro Preto terá início às 14 horas do dia 09 de janeiro de 1995 e selecionará os candidatos que comprovem um mínimo de conhecimento ao nível de 2º grau e aptidão para prosseguimento de estudos em nível superior.

**Art. 2º** Os cursos oferecidos, com os seus respectivos grupos, são os seguintes:

a) Cursos de Engenharia Civil, Engenharia de Minas, Engenharia Geológica e Engenharia Metalúrgica - **GRUPO 1;**

b) Cursos de Farmácia (habilitação em Análises Clínicas e em Indústria) e Nutrição - **GRUPO 2;**

c) Cursos de História (habilitação em Licenciatura Plena e Bacharelado) e Filosofia - **GRUPO 3;**

d) Curso de Letras (habilitação em Licenciatura Plena e Bacharelado em tradução) - **GRUPO 4;**

e) Curso de Ciência da Computação (Bacharelado) - **GRUPO 5.**



# Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 677/94

**Art. 3º** As vagas a serem preenchidas, através do Concurso Vestibular, são as seguintes:

GRUPO	C U R S O S	VAGAS
1	Engenharia Civil	25
	Engenharia de Minas	25
	Engenharia Geológica	25
	Engenharia Metalúrgica	25
2	Farmácia	40
	Nutrição	30
3	Filosofia	25
	História	30
4	Letras	30
5	Ciência da Computação (Bacharelado)	25

**Art. 4º** As provas versarão sobre as seguintes matérias do núcleo comum do 2º grau: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira Moderna, História, Geografia, Matemática, Física, Química e Biologia.

§ 1º Para cada uma das matérias relacionadas no **caput** deste artigo será elaborada uma prova de natureza discursiva e/ou múltipla escolha, conforme segue:

a) **GRUPO 1:** prova discursiva de Matemática, Química e Física e prova de múltipla escolha de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira, História,



## Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 677/94

Geografia e Biologia;

b) **GRUPO 2:** prova discursiva de Química e Biologia e prova de múltipla escolha de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira, Geografia, História, Matemática e Física;

c) **GRUPO 3:** prova discursiva de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e História e prova de múltipla escolha de Língua Estrangeira, Geografia, Matemática, Física, Química e Biologia;

d) **GRUPO 4:** prova discursiva de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e Língua Inglesa e prova de múltipla escolha de Geografia, História, Matemática, Física, Química e Biologia.

e) **GRUPO 5:** prova discursiva de Matemática e Física e prova de múltipla escolha de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira, História, Geografia, Química e Biologia.

§ 2º Para cada uma das provas de múltipla escolha serão elaboradas 10 (dez) questões, valendo cada questão 1 (um) ponto.

§ 3º A cada prova discursiva serão atribuídos 20 (vinte) pontos.

§ 4º A prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, de múltipla escolha ou discursiva, será acrescida de uma questão de redação, valendo 10 (dez) pontos.

**Art. 5º** No ato da inscrição o candidato indicará o curso que deseja realizar, bem como a prova de Língua Estrangeira, podendo optar entre Língua Inglesa e Língua Francesa.

§ 1º Os candidatos ao Curso de Letras farão, obrigatoriamente, prova de Língua Inglesa.

§ 2º Os candidatos aos Cursos de



## Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.º 677/94

Grupo 1 poderão fazer até quatro opções de curso, dentro do mesmo grupo, em ordem decrescente de preferência.

§ 3º Os candidatos aos Cursos do Grupo 3 poderão fazer até duas opções de curso, dentro do mesmo grupo, em ordem decrescente de preferência.

**Art. 6º** Não serão corrigidas as provas discursivas e a redação dos candidatos que obtiverem resultado nulo (zero) em qualquer das provas de múltipla escolha e/ou menos de 30% do somatório dessas provas.

**Art. 7º** Serão eliminados os candidatos que:

§ 1º Obtiverem resultado nulo (zero) em qualquer das provas de múltipla escolha e/ou resultado global inferior a 30% do total de pontos dessas provas.

§ 2º Obtiverem resultado nulo (zero) em qualquer das provas discursivas e/ou resultado global inferior a 20% do total de pontos dessas provas.

**Art. 8º** Os candidatos serão listados em ordem decrescente do total de pontos finais obtidos e classificados dentro do limite de vagas oferecidas para cada curso.

**Art. 9º** Ocorrendo empate, será utilizado como critério de desempate o total de pontos obtidos nas seguintes matérias, pela ordem:

a) **GRUPO 1:** Matemática, Física, Química, Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira, Biologia, História, Geografia;

b) **GRUPO 2:** Química, Biologia, Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira, Matemática, Física, História, Geografia;



## Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.º 677/94

c) **GRUPO 3:** História, Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira, Geografia, Matemática, Física, Química, Biologia;

d) **GRUPO 4:** Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Inglesa, História, Geografia, Matemática, Física Química, Biologia;

e) **GRUPO 5:** Matemática, Física, Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira, Química, Biologia, História, Geografia.

**Art. 10** Para preenchimento das vagas oferecidas para os cursos do GRUPO 1 e do GRUPO 3 serão convocados os candidatos classificados de acordo com sua primeira opção, em ordem decrescente do total de pontos obtidos e dentro do limite de vagas.

**Parágrafo único.** Na existência de vagas não preenchidas nos cursos do GRUPO 1 e do GRUPO 3, serão convocados para matrícula os candidatos classificados, em ordem decrescente do total de pontos obtidos e, de acordo com sua 2ª 3ª ou 4ª opção, respectivamente.

**Art. 11** Havendo desistência de candidatos do GRUPO 1 ou do GRUPO 3 convocados para matrícula, serão reajustadas, antes de efetuadas novas convocações, as matrículas anteriores, considerando sempre a ordem de opção e a classificação final dos candidatos.

**Art. 12** Perderá o direito à vaga o candidato que não atender, no prazo estabelecido para matrícula institucional, as exigências previstas no Edital do Concurso Vestibular.

**Art. 13** Não haverá, em hipótese alguma, prova de segunda chamada nem revisão de provas.



## Universidade Federal de Ouro Preto

**Resolução CEPE**

**N.º 677/94**

**Art. 14** Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

**Art. 15** Para inscrição, o candidato deverá apresentar, além do comprovante do pagamento da taxa, documento oficial de identidade, Requerimento de Inscrição e grade de resposta do Questionário Sócio-Econômico-Cultural, no prazo fixado através do Edital da Diretoria de Ensino.

**Art. 16** Através de Edital, serão fixados os locais, períodos e horários de inscrição, bem como o calendário das provas, observadas as normas vigentes.

**Art. 17** A inscrição do candidato resultará na aceitação expressa das normas e condições fixadas nesta Resolução e no Edital do Concurso Vestibular.

**Art. 18** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Permanente do Vestibular (COPEVE).

Ouro Preto, 11 de outubro de 1994.

**Prof. Dirceu do Nascimento**  
Presidente em exercício